



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 19/05/24

11:13 horas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 047/2024

*Altera a Lei Municipal nº 300, de 11 de abril de 1994,
e dá outras providências*

Adão Julcemar Altmeyer, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 121 da Lei Municipal nº 300, de 11 de abril de 1994, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 121 Ao funcionário que se tornar pai será concedida licença de **15 (quinze) dias** consecutivos, sem prejuízo de sua remuneração, mediante prévia ou subsequente apresentação de certidão de nascimento do filho. Parágrafo único. Igual licença será concedida nos casos de adoção ou guarda judicial de menor se sete anos, mediante apresentação de documento hábil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 13 de maio de 2024

Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

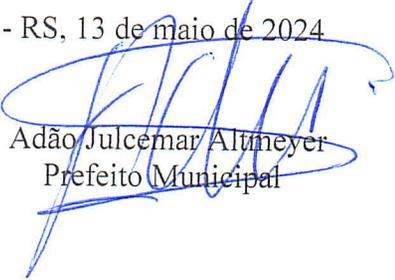
JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 047/2024, busca autorização para alterar a Lei Municipal nº 300, de 11 de abril de 1994, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais¹.

A alteração aqui pleiteada visa estender a “licença paternidade” pelo período de 15 (quinze) dias, uma vez que a figura paterna é de suma importância no período pós parto, isso porque atualmente os pais estão totalmente participativos junto ao núcleo familiar em que inclusos.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto, haja vista o caráter humanitário e justo que possui.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 13 de maio de 2024


Adão Julcemar Altmeyer
Prefeito Municipal

Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a2/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-saldanha-marinho-rs> Acesso em 13 de maio de 2024, às 08h51min.